

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GABRIELA PACHECO ATENDIMENTO MEDICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.801.357/0001-70, localizada na Rua da Conceição, nº 200, Apartamento 42, CEP 50.060-130, Bairro da Boa Vista, Município do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços de médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente aditivo contratual é alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira que trata do objeto contratual, incluindo a realização de plantão diurno e noturno de 12hs durante a semana e finais de semana, na especialidade clínica médica, a ser realizado nos dias de semana, passando a ter a seguinte redação:

1.1 – A **CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da **CONTRATADA**, na especialidade clínica médica, para realização plantão médico de 12 (doze) horas diurno e noturno nos finais de semana e durante o curso da semana, a serem realizados nas instalações hospitalares da **CONTRATANTE** a contar de 01/12/2022.

1.2 – Em razão da alteração acima indicada, o valor do pagamento será o descrito nos itens da cláusula segunda, item 2.1, 2.1.2 e subitens da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 26 de dezembro de 2022.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2023-01-10 11:18:04 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO AO CÂNCER –
UPA IGARASSU**

Signed by:gabiresi22
Signed at:2023-01-10 07:58:38 -03:00
Reason:Witnessing gabiresi22


GABRIELA PACHECO ATENDIMENTO MEDICO LTDA

Testemunhas:

Signed by:André Meira
Signed at:2022-12-27 14:21:28 -03:00
Reason:Witnessing André Meira

Signed by:Thalyta Santos
Signed at:2023-01-06 16:30:29 -03:00
Reason:Witnessing Thalyta Santos

1. _____
Nome: *André Meira* 
CPF/MF:

2. _____
Nome: *Thalyta Santos* 
CPF/MF: